ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE CEDÊNCIA ONEROSA, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E MATERIAL DE ATERRAMENTO E

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Que celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.463/0001-88,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Kleber Mércio Nora, doravante neste

instrumento de Contrato identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado o Senhor

AVELINO CUMERLATO, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Miguel,

neste Município, inscrito no CPF sob o nº 347.378.559-87, doravante neste instrumento de contrato

identificado como CEDENTE/PROPRIETÁRIO; ajustam, sob o amparo da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e demais legislação pertinente, o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas e

condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O CEDENTE/PROPRIETÁRIO, acima identificado é

proprietário de um imóvel rural, sito na localidade de Linha São Miguel, neste Município, no qual

consta uma área de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados), propícia para a

extração de cascalho, utilizado pelo MUNICÍPIO, na conservação e melhoria das estradas públicas

municipais; pelo presente o CEDENTE/PROPRIETÁRIO, autoriza o MUNICÍPIO, à extração

do cascalho, para as finalidades especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor: Pela extração do cascalho, conforme Cláusula anterior o

MUNICÍPIO, pagará ao CEDENTE/PROPRIETÁRIO, o valor de R\$1.000,00 (mil reais), sendo

que o pagamento será efetuado conforme a extração do cascalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: O valor contratado será consignado no

Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ.

Órgão: 5 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Proj/Atividade: 2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações diretas

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

1

<u>CLÁSULA QUARTA - do Prazo:</u> O MUNICÍPIO explorará e extrairá todo o cascalho necessário e na quantidade existente, sendo a vigência deste Contrato expira em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO Obriga-se a:

- Retirar o cascalho através de extração com trator de esteiras; com carregamento através de trator carregadeira e o transporte efetuado com caminhões basculantes;
- II. Respeitar o acesso à área de extração, conforme previamente combinado entre as partes;
- III. Sempre que possível obedecer às normas ambientais pertinentes;
- IV. Ao final da extração do cascalho, conforme Cláusula anterior, melhorar ambientalmente, quanto possível, o local em que foi efetuada a extração;
- V. Empenhar as despesas e efetuar o respectivo pagamento, conforme antes convencionado;

<u>CLÁSULA SEXTA - Das Obrigações do CEDENTE/PROPRIETÁRIO:</u> Ao CEDENTE/PROPRIETÁRIO, obriga-se:

- Determinar, de comum acordo com o MUNICÍPIO, a área de extração do cascalho, bem como o acesso e circulação de máquinas e caminhões;
- II. Permitir ao **MUNICÍPIO** a execução do que aqui é contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

A rescisão ocorrerá quando verificado descumprimento de cláusulas contratuais, fato que deve ser comunicado à parte infratora, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias); havendo a rescisão esta se processará na forma prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; reconhecendo o **CEDENTE/PROPRIETÁRIO** os direitos do **MUNICÍPIO**, na forma do art. 55, IX da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Da Renovação:

O presente contrato poderá ser renovado entre as partes, caso haja conveniência à Administração Pública.

<u>CLÁSULA NONA - Do Foro:</u> Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimirem as questões oriundas do presente, que não comportarem uma solução administrativa.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JABORÁ, SC, 06 de Outubro de 2017.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

AVELINO CUMERLATO CEDENTE/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS CPF – 023.809.129-55 **MATHEUS GREZEL** CPF – 073.687.739-88